

DECRETO Nº 3454/80

de 26 de setembro de 1.980

Dispõe sobre criação de elemento econômico de despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, no Programa - 06281662.67, e abertura de um crédito adicional no valor de Cr\$... 924.380,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 2249, de 22 de novembro de 1979, e artigo 39, Item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o elemento econômico de despesa 3.1.2.0- Material de Consumo, no Programa 06281662.67 - Tiro / de Guerra, de Encargos Diversos e 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, no Programa 03070212.02 - Homenagens e Recepções de Encargos Diversos.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 924.380,00 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Gabinete	
1.10	Administração Central e Distrital	
1.10-03070201.01	Móveis, Máquinas e Outros	
1.10-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	53.000,00
2	Departamento de Administração	
2.20	Divisão de Recursos Humanos	
2.20-03070212.07	Indenizações	
2.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	415.630,00
4	Departamento de Finanças	
4.30	Divisão de Tesouraria	
4.30-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
4.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	58.890,00
6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-03070251.18	Paço Municipal	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	222.100,00
9	Departamento de Cultura, Lazer Recreação e Turismo	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482472.04	Manutenção dos Serviços	
9.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	27.500,00

cont. Decreto nº 3454/80 - fls. 02

./...

9.40	Departamento de Promoção Humana	
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814874.13	Casa do Jovem	
9.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
30	Encargos Gerais do Município	
30.20	Encargos Diversos	
30.20-03070212.02	Homenagens e Recepções	
30.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	60.000,00
30.20-06281662.67	Tiro de Guerra	
30.20-3.1.2.0	Material de Consumo	7.000,00
30.20-03070212.86	Contratos de Locação	
30.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	47.300,00
30.30	Encargos de Previdência	
30.30-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social-INPS	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	6.070,00
30.30-15824944.03	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.650,00
30.30-15824944.04	Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	5.240,00

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial na mesma importância, das seguintes dotações:

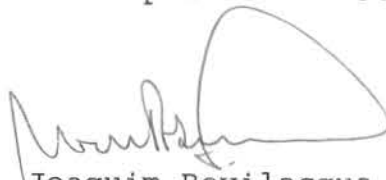
2	Departamento de Administração	
2.10	Chefia e Coordenação	
2.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.10-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.250,00
2.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.500,00
2.20	Divisão de Recursos Humanos	
2.20-03070211.01	Móveis, Máquinas e Outros	
2.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	990,00
2.20-03070212.34	Reestruturação Política de Recursos Humanos	
2.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
2.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.750,00
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070213.01	Serviços Gráficos	
2.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.800,00
4	Departamento de Finanças	
4.10	Chefia e Coordenação	
4.10-03080201.01	Móveis, Máquinas e Outros	
4.10-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
4.40	Divisão da Receita	
4.40-03080301.01	Móveis, Máquinas e Outros	
4.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
4.40-03080302.04	Manutenção dos Serviços	
4.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.050,00
4.40-03080302.70	Processamento de Dados	

cont. Decreto nº 3454/80 - fls. 03

./...		
4.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	62.000,00
5	Assessoria de Planejamento e Coordenação	
5.40	Divisão de Banco de Dados	
5.40-03090342.70	Processamento de Dados	
5.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	47.300,00
6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-16915751.50	Programas Sociais - Lei 1919/77	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	201.600,00
6.20	Divisão de Obras Particulares	
6.20-10583231.01	Móveis, Máquinas e Outros	
6.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.500,00
8	Departamento de Educação	
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452152.92	Viagens e Estadia	
8.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	27.500,00
9.40	Departamento de Promoção Humana	
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814831.64	Instituto Materno Infantil - Vila Tatetuba Lei 1919/77	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	209.460,00
9.40-15814831.67	Instituto Materno Infantil - Alto da Ponte Lei 1919/77	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	206.170,00
9.40-15814871.80	Centro de Orientação Social Linha Velha	
9.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.20	Divisão Médico Hospitalar	
20.20-13754281.01	Móveis, Máquinas e Outros	
20.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	53.000,00
30	Encargos Gerais do Município	
30.20	Encargos Diversos	
30.20-03070212.02	Homenagens e Recepções	
30.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	34.710,00
30.20-06281662.67	Tiro de Guerra	
30.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de setembro de 1980.

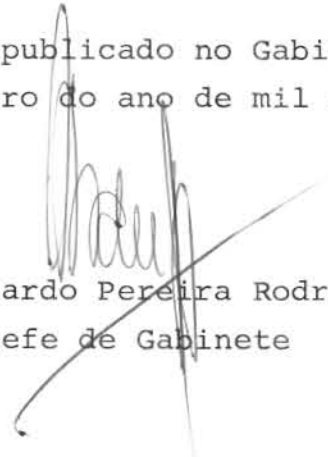

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

./...

cont. Decreto nº 3454/80 - fls. 04

./...

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/
nbp/. -

